



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2.126,
DE 08 DE MAIO DE 2012.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM OS SEGUINTE
TELECENTROS: SOCIEDADE DE AMIGOS
MORADORES E PRODUTORES DO BAIRRO
DO ITIMIRIM, ASSOCIAÇÃO AMIGOS E
MORADORES DOS BAIROS ARATACA E
CAPOAVA DO MOMUNA, COOPERATIVA DE
PESCADORES ARTESANAIS DO BAIRRO DA
PRAINHA DE IGUAPE, SOCIEDADE AMIGOS
DO BAIRRO DO MOMUNA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita
Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**
que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a celebrar convênio com o **Telecentro SAMPI – Sociedade de Amigos Moradores e
Produtores do Bairro do Itimirim**, CNPJ sob n.º 57.740.730/0001-46, situado a Rod.
Prefeito Casemiro Teixeira, S/N KM 18; **Telecentro Capoava do Momuna –**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-
ESTADO DE SÃO PAULO

Associação Amigos e Moradores dos Bairros Arataca e Capoava do Momuna, CNPJ sob n.º 55.675.532/0001-10, situado a Estrada Capoava do Momuna, S/N, Gleba 189, KM 6; **Telecentro Cooperpesca Artesanal – Cooperativa de Pescadores Artesanais do Bairro da Prainha de Iguape**, CNPJ sob n.º 03.407.288/0001-01, Situado a Avenida Dornellas, n.º 150, Bairro Prainha; **Telecentro Momuna – Sociedade Amigos do Bairro do Momuna**, CNPJ sob n.º 55.675.987/0001-36, situado a BRO do Momuna, S/N Bairro do Momuna.

Artigo 2º. – Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias á execução do convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE,
EM 08 DE MAIO DE 2012.**

**MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**